



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Unidade de Ituiutaba - Diretoria Acadêmica

Processo SEI nº 2350.01.0004787/2025-54

EDITAL Nº 02/2025

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE PROFESSORES(AS) PARA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DEPARTAMENTAL, DA UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA, DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O TRIÊNIO 2025/2028**

A Diretora da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 45, inciso VI, §1º e §2º do Estatuto UEMG e Artigos 164, inciso II, Art. 165 a 168, Art. 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representante dos(as) professores(as) para a composição do Conselho Departamental da Unidade Acadêmica de Ituiutaba.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de 01 (uma) vaga para representante dos docentes no Conselho Departamental, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 45, inciso VI, § 1º e § 2º do Estatuto da UEMG.

2. DA REPRESENTAÇÃO DE PROFESSORES E DO MANDATO

2.1. Poderão se candidatar à representação docente no Conselho Departamental da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais, professores efetivos que se encontrem em exercício na Unidade.

2.1.1. Nas Unidades pendentes de completa estruturação por falta de professores efetivos, permite-se que as funções de representação docente sejam desempenhadas por professores convocados.

2.2. Será eleito 01(um) representante docente e respectivo suplente para composição do Conselho Departamental, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba/UEMG.

2.3. Ao se inscrever para representação docente no Conselho Departamental, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba /UEMG o candidato assume estar ciente das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

2.4. Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 3 (três) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo eleitoral, permitida uma recondução por igual período, conforme o disposto no Art. 45, §1º, do Estatuto da UEMG.

2.5. Juntamente com os representantes serão eleitos suplentes, com mandato vinculado para substituí-los em suas faltas ou impedimentos, nos termos do Art. 45, §2º, do Estatuto da UEMG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para a eleição far-se-á por chapa composta por 01 candidato titular e 01 candidato suplente.

3.2. As inscrições serão realizadas pelo e-mail secretariadeptos.ituiutaba@uemg.br, dirigido à Comissão Eleitoral, instituída para coordenar o processo de eleição contendo:

- a) nome completo do candidato;
- b) representação - titular ou suplente; e
- c) vínculo funcional do candidato docente com a Unidade Acadêmica de Ituiutaba/UEMG;

3.3. As inscrições serão realizadas das 8h do dia 07 de maio de 2025 até às 21h do dia 09 de maio de 2025.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada pela Direção da Unidade Acadêmica de Ituiutaba /UEMG e será composta por 07 (sete) membros docentes da Unidade.

4.2. Compete à Comissão Eleitoral:

4.2.1. Organizar a relação dos professores em exercício na Unidade de Ituiutaba que estejam em condição de votar e de serem votados.

4.2.2. Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

4.2.3. Receber por e-mail as inscrições das chapas candidatas e proceder ao seu deferimento e divulgação;

4.2.4. Sortear a ordem das chapas a ser apresentada para a votação;

4.2.5. Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

4.2.6. Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

4.2.7. Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

4.2.8. Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

4.2.9. Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por chapa, incluídos os brancos e os nulos.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. Respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, terão direito a votar os Professores em exercício na Unidade Acadêmica de Ituiutaba/UEMG.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. O processo de votação para Representação Docente no Conselho Departamental da Unidade Acadêmica de Ituiutaba dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo, nos termos dos artigos 164 a 168 do Regimento Geral da Universidade.

6.2. O processo de votação será online, por meio de sistema eleitoral a ser oportunamente divulgado pela Comissão Eleitoral.

6.3. Todos os eleitores serão cadastrados antecipadamente em planilha com dados informados pela Secretaria Acadêmica da Unidade, que também dará o suporte e o atendimento necessários à Comissão Eleitoral durante todo o processo.

6.4. Cada eleitor receberá da Comissão Eleitoral, por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

6.5. A votação ocorrerá das 8h às 22h, no dia 19 de maio de 2025, conforme orientação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

7. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

- 7.2. São considerados votos válidos: os votos às chapas inscritas.
- 7.3. Será considerada eleita a chapa mais votadas, observado o limite de vaga constante do item 2.2 deste Edital.
- 7.3.1. Em caso de empate terá prioridade:
- I - o candidato que tenha maior tempo de docência na Unidade;
 - II - o candidato que tenha maior tempo de docência na educação superior;
 - III - o candidato que tenha maior idade
- 7.4. Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pela Comissão Eleitoral no âmbito da Unidade.
- 7.5. O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1. O prazo para interposição de recursos e de contrarrazões será de 1 (um) dia útil, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.
- 8.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados pelo e-mail secretariadeptos.ituiutaba@uemg.br.
- 8.3. Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.
- 9. DA POSSE**
- 9.1. Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.
- 9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Ituiutaba/ MG, 04 de abril de 2025

Profª Drª Stella Hernandez Maganhi
Diretora da UEMG - Ituiutaba

ANEXO I - CRONOGRAMA

07/04/2025	Publicação e divulgação do Edital para a comunidade acadêmica. Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral.
07/05/2025 a 09/05/2025	Período para inscrições das chapas*
12/05/2025	Divulgação preliminar das chapas inscritas
13/05/2025	Período para interposição de recursos ou impugnação às chapas inscritas
14/05/2025	Divulgação dos resultados dos recursos

15/05/2025	Período para interposição de contrarrazões
16/05/2025	Homologação das chapas deferidas
19/05/2025	Votação
20/05/2025	Apuração e divulgação do Resultado da Eleição
21/05/2025	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
22/05/2025	Período para interposição de contrarrazões
23/05/2025	Divulgação do Resultado final da Eleição
* A publicação no âmbito das Unidades Acadêmicas deve ser realizada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao início das inscrições, nos termos do art. 165 do Regimento Geral.	



Documento assinado eletronicamente por **Stella Hernandez Maganhi, Diretor (a)**, em 04/04/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110986924** e o código CRC **B518C9D3**.